# DIÁRIO DO SUDOESTE
# Publicações Legais

EDITORA JURITI LTDA:80192081000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
Dados: 2022.07.13 17:03:07 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8182
Pato Branco, 14 de julho de 2022


Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE MARQUINHO

**ERRATA Nº 001**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Marquinho-Pr, faz saber aos interessados que o Aviso e Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:
**ONDE SE LÊ**: "...Quantidade e unidade de medida: Área Construída 97,36 m², Área de Reforma 333,73 m²,..."
**LEIA-SE**: "...Quantidade e unidade de medida: Área Construída 97,59 m², Área de Reforma 333,73 m²,..."
O Edital contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal – Depto de Licitações, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00Hs às 11:30hs ou das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br.
Marquinho/Pr, em 19 de Maio de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE MARQUINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **01** de **agosto** de **2022, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **01** de **agosto** de **2022, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 14 de julho de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 13 de Julho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**Pato Comercio de Combustiveis LTDA - 07.056.274/0001-41** torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de **13/12/2022**, para **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES Avenida Arariboia, centro nº 195, Pato Branco - PR**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022– PMR**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 056/2022 – PMR. Objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria técnica para realização de Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em favor da seguinte empresa:

- **Luiz Carlos Menon,** no valor total de R$ 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais).

Renascença, 12 de julho de 2022.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022**
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2022)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** A.E.M Oeste Comercial Eireli
**DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 41, 45, 65 e 74, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 016/2022.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de julho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
Prefeito Municipal

**Município de Itapejara D'Oeste**
**A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/**
**DECRETO N° 104/2022**
**DATA**: **13.07.2022**
**SÚMULA:** Exonera o Senhor **Luis Fernando Pedroso,** do Cargo em Provimento de Chefe da Divisão de Educação.

PROJUDI - Processo: 0008978-76.2019.8.16.0131 - Ref. mov. 228.1 - Assinado digitalmente por Isabel Schaitel Cardoso:03767253976
28/06/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: edital

**1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco – PR**
**Rua Maria Bueno, 284 – Sambugaro – Pato Branco/PR**
**CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448**
**e-mail pb-1vj-e-@tjpr.jus.br**
**JUIZ DE DIREITO – MACIÉO CATANEO**
**ESCRIVÃ – ELAINE KURTZ**
**Expedido por: Kelin**

Edital de Citação de: ROSANGELA DE FATIMA ALBERTI

Prazo de 60 dias.

PROCESSO Nº 0008978-76.2019.8.16.0131

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: ALDEMIR DOS SANTOS

Executado: DIRCEU MILTON ALBERTI e OUTROS

O Doutor MACIÉO CATANEO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente CITADA a executada ROSANGELA DE FATIMA ALBERTI (CPF 930.493.909-72), atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre os termos da presente ação e, para, que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da dívida e das custas (CPC 829). A executada, independentemente de penhora, depósito ou caução (art. 915 CPC), poderão opor-se à execução por meio de embargos que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias. Dê ciência ainda à executada que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderão os executados optar pelo parcelamento previsto no artigo 916. Os honorários advocatícios será fixado em 05% (cinco por cento) sobre o valor do débito, atualizado pelo INPC, para o caso de pronto pagamento, e em 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor para o caso de prosseguimento da ação, o que faço com esteio no art. 827, par. 1º, do Código de Processo Civil. Adverte-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme Art. 257, IV. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos 28 dias do mês de junho de 2022. Eu_____ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.

ISABEL S. CARDOSO

Auxiliar Juramentada-Portaria nº 33/2012

Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/CE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZLZ YDPVT 55BBT TXHSY

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2022**
*(Vinculado a Dispensa por Limite nº 018/2022)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Revimedic Equipamentos Médicos Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresa para revisão, manutenção preventiva e preditiva de conservadora de vacina, calibração aferição ajuste de sensores de temperatura, rastreabilidade via rbc (rede brasileira de calibração), análise visual de integridade estrutural do equipamento, sendo uma revisão na geladeira de insumos da sala de vacina e uma revisão na geladeira de insumos da farmácia municipal da unidade de saúde.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de julho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 12 de julho de 2022.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
Prefeito Municipal

**ERRATA**

No Extrato para Publicação do 13º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 8181 do dia 13 de julho de 2022, far-se-á a seguinte correção:
**ONDE SE LÊ:**

| LOTE 06 | | |
|---|---|---|
| **PERCURSO ATUAL** | **SUPRESSÃO** | **PERCURSO COM SUPRESSÃO** |
| 91 KM DIÁRIOS | 8 KM DIÁRIOS | 91 KM DIÁRIOS |

**LEIA-SE:**

| LOTE 06 | | |
|---|---|---|
| **PERCURSO ATUAL** | **SUPRESSÃO** | **PERCURSO COM SUPRESSÃO** |
| 99 KM DIÁRIOS | 8 KM DIÁRIOS | 91 KM DIÁRIOS |

Renascença, 13 de julho de 2022.

**ERRATA**

No Extrato para Publicação do 9º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 8181 do dia 13 de julho de 2022, far-se-á a seguinte correção:
**ONDE SE LÊ:**

| LOTE 05 | | |
|---|---|---|
| **PERCURSO ATUAL** | **ACRÉSCIMO** | **PERCURSO COM ACRÉSCIMO** |
| 84,525 KM DIÁRIOS | 13,93 KM DIÁRIOS | 98,455 KM DIÁRIOS |

**LEIA-SE:**

| LOTE 05 | | |
|---|---|---|
| **PERCURSO ATUAL** | **ACRÉSCIMO** | **PERCURSO COM ACRÉSCIMO** |
| 81 KM DIÁRIOS | 13,93 KM DIÁRIOS | 94,93 KM DIÁRIOS |

Renascença, 13 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 89/2022, PROCESSO Nº 168/2022**. OBJETO: A implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test) e sondagem rotativa em diversos locais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras (SEO). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 384-2460; 413-2459; 395-2461. Ata de Registro de Preços n.º 327/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.571.789/0001-94, com o valor total de R$ 271.110,14. Pato Branco, 11 de Julho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Pedro Fernando da Luz – Representante Legal.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 89/2022. PROCESSO: 168/2022.** Homologo o processo que tem por OBJETO: A implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test) e sondagem rotativa em diversos locais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras (SEO) e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.571.789/0001-94, com o valor total de R$ 271.110,14. Pato Branco, 11 de Julho de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 88/2022. PROCESSO: 167/2022.** Homologo o processo que tem por OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sedan, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A,*** inscrita no CNPJ nº 11.596.056/0001-77, com o valor total de R$ 97.288,00. Pato Branco, 07 de Julho de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 193/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 85/2022 - PROCESSO N° 249/2022.**
**PARTES**: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **INSTITUTO CONTEMPORANEO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.170.773/0001-96. OBJETO: capacitação on-line no curso "Atualização em Licitações e Contratos Administrativos",totalizando 30 (trinta) horas/aula, com 03 (três) acessos integrais, destinado aos servidores dossetoresdePlanejamento de Contratações e Procuradoria Jurídica, atendendo às necessidades daSecretariaMunicipal de Administração e Finança. **VALOR:** R$ 2.424,60. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 90 dias. Pato Branco, 11 de Julho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Felipe Augusto Toledo Moreira – Representante Legal.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 190/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2022- PROCESSO N° 167/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A,*** inscrita no CNPJ nº 11.596.056/0001-77. **OBJETO:** A aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sedan, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. **VALOR TOTAL**: R$ 97.288,00**.** Pato Branco, 07 de Julho de 2022. Jose Tobias Piasson **-** Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2021, Dispensa nº 34/2021, Processo n° 83/2021.** PARTES: Município de Pato Branco e Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e G.M Tecnologia Ltda. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema software, para gerenciamento dos serviços prestados pela Central de Óbitos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, junto a Central de Óbitos. Conforme processo administrativo nº 2.998/2022. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as partes pactuam reajuste, conforme prevê Clausula Décima do contrato original, pelo IGPM de 10,48% sendo que a parcela de R$ 930,00 passará a ser R$ 1.027,46 a partir de 08 de julho de 2022, totalizando R$ 5.137,30 para um período de 5 meses. Da Dotação Orçamentária: Despesa 184, Desdobramento 3251. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 07 de julho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 9.272, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Revoga os Decretos nºs. 9.058, de 27 de outubro de 2021; 9.065, de 28 de outubro de 2021, 9.084, de 28 de outubro de 2021, os quais declararam de utilidade pública imóveis destinados à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Loureiro Cardoso.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando as justificativas contidas no Memorando nº 6.404, de 8 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam revogados os seguintes Decretos:
I – Decreto nº 9.058, de 27 de outubro de 2021;
II – Decreto nº 9.065, de 28 de outubro de 2021; e
III – Decreto nº 9.084, de 28 de outubro de 2021;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**PORTARIA Nº 699**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o contido no Memorando nº 6.473, de 8 de julho de 2022, do Departamento de Tecnologia da Informação do Município;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Software de Gestão da Administração Pública Municipal, com a seguinte composição:
I - André Fernando Hass;
II - Carlos Henrique Bazzi;
III - Eduardo Mello Amorim;
IV - Elizandra Kovalski Nunes da Silva;
V - Juliane Cichelero;
VI - Julli Rebonatto;
VII - Kerla Patrícia Pagnoncelli Muller;
VIII - Liciane Cristina Puttkamer;
IX - Luciane Haracinco Novach;
X - Regiane Cordeiro Szymkoviak;
XI - Rodrigo Miguel Koprovski;
XII - Rosilene Rodrigues Passos de Oliveira;
XIII - Simone Cristina Tedesco.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO
termo publicado originalmente no Diário do Sudoeste, Edição Nº 8181 de 13 de julho de 2022.
AVISO DE LICITAÇÃO
Onde se lê:
Modalidade da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ~~54/2022~~
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ~~54/2022~~**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**
Leia-se:
Modalidade da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 53/2022**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 – PMM**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** aquisições de pneus e câmaras de ar e protetores de câmaras, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta municipalidade.
**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.
**DATA DE ABERTURA:** 05 de agosto de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e- mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 13 de Julho de 2022.
**Publique-se**
**Dorli Netto**
**Pregoeiro**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
Uma nova história
GESTÃO 2021/2024

*DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO*

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**

Objeto: **Seção para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços**.

A comissão de licitação, designada através do Decreto Nº 221/2021, considerando que na data de 29 (vinte e nove) de junho de 2022 foi realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022, e que após abertos os envelopes nº 01, foram conferidos os documentos de habilitação pela comissão de licitação e pelo representante presente, onde a comissão de licitação encerrou a sessão para melhor analise dos documentos, e no dia 05 (cinco) de julho de 2022, foi publicado a decisão de habilitação das empresas participantes, e foram notificadas por e-mail para apresentarem os seus recursos no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de publicação da decisão, conforme o item 10.1 do edital.

Considerando que depois de decorridos os prazos concedidos na decisão e como nenhuma empresa apresentou recursos.

**NOTIFICA-SE** as empresas participantes da sessão da ata nº 1568/2022: **Mettaeng Construtora de Obras Eireli**, **JG Derivados de Cimento Ltda Me**, **C.E. Gnoatto Perin Eireli Epp**, **Verticalle Serviços de Engenharia Ltda**, e **PF Engenharia Ltda,** que fará a nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 15 (quinze) de julho de 2022 às 10h00min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste/PR, 13 (treze) de julho de 2022.

**Vlademir Lucini**
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

UMA NOVA HISTÓRIA PARA ITAPEJARA-D'OESTE
CNPJ: 76.995.430/0001-52
Av. Manoel Ribas, 620
Itapejara D'Oeste - Paraná
85580-000
(46) 3526-8300
adm@itapejaradoeste.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2947/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA LAIANE LUCI TUSSI DA SILVA – ME,** CNPJ/MF sob o nº **11.166.960/0001 – 42**, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal, bem como de vias e espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste- PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2021**, fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 06 (seis) meses, passando de 06 (seis) de julho de 2022, para 06 (seis) de janeiro de 2023, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do contrato, sendo que a empresa se propõe a manter as mesmas condições do contrato inicial, justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente ao 3° Bimestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao 3° Bimestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes do Relatório de Gestão Fiscal correspondente ao 1° Semestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RGF encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.**
**PUBLICAÇÃO DE ATOS:**

| ATO | DATA | ASSUNTO |
|---|---|---|
| **Decreto nº. 7.953** | **12/07/2022** | Nomeia Cargo em Comissão |

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 93/2022 – Dispensa de Licitação nº 36/2022 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ nº 77.744.944/0001-06. Objeto: locação da sede da amovi - associação dos motoristas vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a rodovia BR 373 km 306, trevo s/n na cidade de coronel vivida-pr, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do município de coronel vivida. Valor total: R$ 42.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, conforme contrato. Coronel Vivida, 13 de julho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2022
Processo Licitatório nº 126/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Locação da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida-PR, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida. LOCADOR: AMOVI - Associação do Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, pelo valor total de R$ 42.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 13 de julho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN/SUV, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 01 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 126.207,00. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**
Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná.
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

**TERMO DE BAIXA Nº 001/2022**

**Conforme verificação, a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Redução e Desfazimento de Bens, Portaria nº 165/2022.**

**Autoriza o Setor de Patrimônio a dar baixa de bens inservíveis conforme relação em anexo.**

**Sendo o que apresenta para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimento.**

**Clevelândia, 11 de Julho de 2022.**

**Comissão:**

**ADRIANA GUSTMANN**
**Presidente da Comissão**

**JONAS SANTOS DE PAULA**
**Membro**

**ADRIELI C. DUGLAS WINTER**
**Membro**

**ROSICLEIA RAMOS**
**Membro**

**CLAUDIMIR LUIZ TRETO**
**Membro**

**JAIR NOGUEIRA DE SOUZA**
**Membro**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**
**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 2022**
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: www.conims.com.br

| CONTRATO DE RATEIO | MUNICÍPIO CONSORCIADO | ADITIVO |
|---|---|---|
| 018/2022 | São Bernardino/SC | 001/2022 |

| | |
|---|---|
| Data de Assinatura | 13/07/2022 |
| Assinam | Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município Consorciado |

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022** – REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022
Processo Licitatório Nº 34/2022 **– HOMOLOGADO EM: 12/07/2022.**
**VIGÊNCIA**: **de 13/07/2022 à 02/05/2023**.
**DETENTORA: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP - CNPJ: 13.545.473/0001-16.**
**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de tinta para demarcação viária, conforme necessidade da administração,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 22/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE. | UNID. | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tinta para demarcação de Sinalização Viária Horizontal, a base de resina acrílica, cor branca, **lata de 18 litros.** | 250 | UNID. | VIA BRASIL | 286,20 | 71.550,00 |
| 2 | Tinta para demarcação de Sinalização Viária Horizontal, a base de resina acrílica, cor amarela, **lata de 18 litros**. | 250 | UNID. | VIA BRASIL | 286,20 | 71.550,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 143.100,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Cem Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa – 802.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Julho de 2022.
**NILSON ANTONIO FEVERSANI**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 –** *(Processo Licitatório 74/2022)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em e 12/07/2022, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 45/2022, que teve como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, limpeza e organização dos enfeites natalinos e de ornamentação natalina,** incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **SILVANE VENZON 03513214979 – MEI,** com o CNPJ nº 12.956.237/0001-20**,** conforme itens e descrição e valores abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE. | UNID. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Prestação de Serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de enfeites natalinos, conforme segue:**<br>• **2.500 bolas natalinas**, remoção do tecido e classificação por tamanho;<br>• **46 estrelas em ferro pequena**, remoção das manqueiras;<br>• **02 estruturas em ferro portal**, remoção das mangueiras;<br>• **08 estruturas em ferro estrela grande**, remoção das mangueiras;<br>• **02 pinheiros em ferro decorados com mangueira (frente igreja)**, remoção das manqueiras;<br>• **16 estruturas em ferro com pontas estrelas**, remoção das manqueiras;<br>• **01 estrutura túnel de passagem**, remoção das mangueiras e cordão de leds;<br>• **32 anjos em ferro**, remoção das manqueiras;<br>• **30 pinheiros grandes**, remoção das mangueiras;<br>• **16 pinheiros altos com estrelas na ponta**, remoção das manqueiras;<br>• **75 pinheiros, médios e grandes**, remoção de decoração e cordões de leds, classificação por tipo de enfeite, limpeza dos enfeites para posterior instalação;<br>• **20 pinheiros médios e grandes,** remoção do festão aramado;<br>• **Remoção da decoração em torno da Casinha do Papai Noel;**<br>• **Limpeza de todos os pinheiros e estruturas em ferro, anteriormente descritos, deixando prontos para posteriormente receberem nova decoração.** | 1 | UNID. | 16.500,00 | 16.490,00 |
| 02 | • Prestação de serviços de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração;<br>• Colocação de manqueiras em pecas/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal;<br>• Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; | 1 | UNID. | 39.950,00 | 39.940,00 |
| | • Decoração de Bolas natalinas em isopor, incluindo a colocação do tecido, pintura com tinta e glitter;<br>• A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPIs necessários a prestação de servicos;<br>• Nos preços ofertados já estão todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, alimentação, deslocamento, inclusive ICMS e/ou ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município | | | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE R$ 56.430,00** |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**
**R$ 56.430,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta Reais)**

Bom Sucesso do Sul, 13 de Julho de 2022.
**NILSON ANTONIO FEVERSANI**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 – Registro de Preços nº 36/2022**
***Processo Licitatório 73/2022***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de manta asfáltica para instalação em prédios público, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **AMAN MANTA ASFALTICA LTDA - EPP,** com o CNPJ Nº 11.285.223/0001-6, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos Itens e Serviços:** | **Unid.** | **Qtde.** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
| 1 | Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3MM, com armadura central em polietileno e face com revestimento No Crack (lâmina de alumínio flexível de 60/70 microns), ou equivalentes e/ou de melhor qualidade, sobre telhados dos prédios públicos deste município. Para Cobertura tipo telha aluzinco ondulado/trapézio. **MARCA PROPRIA.** | m² | 4.000 | 54,50 | 218.000,00 |
| 2 | Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3MM, com armadura central em polietileno e face com revestimento No Crack, cor a ser definida pela Administração (qualquer cor) (lâmina de alumínio flexível de 60/70 microns), ou equivalentes e/ou de melhor qualidade, sobre telhados dos prédios públicos deste município. Para Cobertura tipo telha aluzinco ondulado/trapézio. **MARCA PROPRIA.** | m² | 4.000 | 59,50 | 238.000,00 |
| 3 | Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3MM, com armadura central em polietileno e face com revestimento No Crack Cor a ser definida pela Administração (qualquer cor) (lâmina de alumínio flexível de 60/70 microns), ou equivalentes e/ou de melhor qualidade, sobre telhados dos prédios públicos deste município. Para cobertura tipo telha cerâmico, qualquer modelo. **MARCA PROPRIA.** | m² | 3.500 | 59,50 | 208.250,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** | | | | | **R$ 664.250,00** |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**
**R$ 664.250,00**
**(Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**

Bom Sucesso do Sul, 13 de Julho de 2022.
**NILSON ANTONIO FEVERSANI**
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONIMS**
RETIFICAÇÃO: **Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório** – Processo 141/2022: Publicado em 21 de junho de 2022 – página B4, Edição nº 8165 – **Diário do Sudoeste.** Retifica-se: a quantidade de atendimentos do fornecedor e valor unitário: R&E Clinica de Fisioterapia Especializada
a) Onde se lê: Quantidade: 12,000
Leia-se: Quantidade: 3.840
b) Onde se lê: Vl. Unitário: 6.400,000
Leia-se: Vl Unitário: 20,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 82/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 28 de julho de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 74.274,45. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**
**DECRETO Nº186/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA**, no uso de suas atribuiçõeslegais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal n° 2.375/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem oConselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Clevelândia.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Titular: Juarez de Jesus Flores Junior

Suplente: Marilucia Gonzaga de Freitas

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Titular: Elisangela Macagnan

Suplente: Bruno Felipe Sebastião dos Santos

**Secretaria Municipal de Obras e Viação**

Titular: João Áureo Pacheco

Suplente: Tatiane Fortunatti

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: Tania Bombassaro Jacobsen

Suplente: José Jair Ficagna

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Titular: Luiz Gustavo Soares Borba

Suplente: Glesmery Carneiro Flores

**Secretaria Municipal de Saúde e bem estar Social**

Titular: Kelli da Silva de Moraes

Suplente: Jonas Santos de Paula

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Ivete Gollub Inocêncio

Suplente: Gláucia Riane Marquar Berno

**Departamento de Engenharia**

Titular: Milena Marassi Binotto

Suplente: Ramão Marques Netto

**Departamento Jurídico**

Titular: Luciana Pires de Campos Teixeira

Suplente: Matheus Duglas

**Assessoria de Planejamento**

Titular: Dionatan Rovane Correa de Oliveira

Suplente: Adriano de Col

**Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR**

Titular: João Carlos Martinello

Suplente: Vagner Joaquin

**Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente**

Titular: Elair Assunta Artusi Meyer Suplente:

Elenice Zocke

**Câmara Municipal de Vereadores**Titular:

Luciano Loyola

Suplente: Julio Cezar Pinheiro

**Representante da OAB**

Titular: Maurício de Freitas Silveira

Suplente: Telmir Júnior Favero

**Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia**

Titular: Antonio Chiarani Neto

Suplente: Heloisa Batistella

**Art. 2°** - Conforme artigo 4° da Lei Municipal n° 2.375/2011, o Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário em especial o Decreto n.º 185/2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DOPARANÁ EM 13 DE JULHO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**
**Prefeita Municipal**

---

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**PORTARIA N° 175/2022**

**COMPOR A COMISSÃO PARA DEFINIR USO E GESTÃO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES- PORTAL DO SUDOESTE.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:

**Art. 1° -** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para definir uso e Gestão de Eventos do Parque de Exposições- Portal do Sudoeste:

| |
|---|
| **João Aureo Pacheco - Presidente** |
| **Juarez de Jesus Flores Junior – Vice Presidente** |
| **Alex Fernando da Silva - Membro** |
| **Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella - Membro** |
| **Thaís Caroline de Mello Loureiro - Membro** |
| **Ramão Marques Netto - Membro** |
| **Leandro Cardoso da Silva - Membro** |

**Art. 2° -** A comissão será responsável por discutir o uso e gestão do Parque de Exposições- Portal do Sudoeste.

**Art. 3° -** A comissão deverá efetuar abertura de todas as sessões com, no mínimo 03 (três) membros.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE JULHO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**
**Prefeita Municipal**

---

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 051/2022, com abertura em 13 de julho de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 051/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ Nº 32.396.643/0001-92, NO ITEM 01 VALOR UNITARIO DE R$ 71.420,00 e VALOR TOTAL DE R$ 71.420,00 (setenta e um mil quatrocentos e vinte reais). CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ Nº 32.396.643/0001-92, NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 36.850,00 e VALOR TOTAL DE R$ 36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais). SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº 09.058.669/0001-09, NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 161.900,00 e VALOR TOTAL DE R$ 323.800,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos reais). CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ Nº 32.396.643/0001-92, NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R$ 43.500,00 e VALOR TOTAL DE R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Saudade do Iguaçu, 13 de julho de 2022. José Roberto Bocalon, PREGOEIRO.

**H O M O L O G A Ç Ã O**

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 051/2022, com abertura em 13 de julho de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 051/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ Nº 32.396.643/0001-92, NO ITEM 01 VALOR UNITARIO DE R$ 71.420,00 e VALOR TOTAL DE R$ 71.420,00 (setenta e um mil quatrocentos e vinte reais). CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ Nº 32.396.643/0001-92, NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 36.850,00 e VALOR TOTAL DE R$ 36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais). SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº 09.058.669/0001-09, NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 161.900,00 e VALOR TOTAL DE R$ 323.800,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos reais). CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ Nº 32.396.643/0001-92, NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R$ 43.500,00 e VALOR TOTAL DE R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Saudade do Iguaçu, 13 de julho de 2022. DARLEI TRENTO, Prefeito.

---

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**RETIFICAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 259/2022**

Retificação da publicação que circulou na edição n. º 8181, de 13 de Julho de 2022. Onde leu-se: PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.198.469,25. LEIA-SE: **PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.198.769,25**. As demais condições permanecem inalteradas. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira (Portaria n.º 324/2022).

---

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022**
**CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELLI - EPP**
**CNPJ: 12.144.365/0001-79**
**Cláusula Primeira – Dos Preços**

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição dos itens relacionados, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNIT. (R$) | NOVO VALOR COM REAJUSTE (R$) |
|---|---|---|---|
| 13 | Carne de frango sassami: congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento. Marca de referência: Nat | 16,00 | 18,22 |
| 19 | Leite ultrapasteurizado (UHT), de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias. | 4,80 | 6,59 |
| 20 | Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose. Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias. | 5,70 | 6,40 |
| 25 | Manteiga pura sem sal. Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. | 7,70 | 9,85 |
| 26 | Margarina cremosa com sal, de primeira qualidade, teor lipídico de no mínimo 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. | 8,00 | 9,50 |

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2022
**Nilson Antonio Feversani** Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 – Registro de Preços nº 35/2022**

***Processo Licitatório 71/2022***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas para sinalização e mão de obra, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA - ME,** com o CNPJ Nº 45.272.370/0001-16, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

| Item | Descrições do Item | Unid. | Qtde. | Valor Unit. (R$) | Valor Total do Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x50cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR. **MARCA PROPRIA.** | Unid. | 20 | 333,00 | 6.660,00 |
| 2 | Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 60x60cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR. **MARCA PROPRIA.** | Unid. | 20 | 338,00 | 6.760,00 |
| 3 | Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 70x70cm fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR. **MARCA PROPRIA.** | Unid. | 20 | 344,00 | 6.880,00 |
| 4 | Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x100cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR. **MARCA PROPRIA.** | Unid. | 20 | 368,00 | 7.360,00 |
| 5 | Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 2,0x1,0m, fixada com 02 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintados com tinta esmalte sintético, e atrás das placas deverá ter 02 travessas de madeira ou metálica, adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instaladas nas rodovias municipais município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município. **MARCA PROPRIA.** | Unid. | 40 | 652,00 | 26.080,00 |
| 6 | Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 100x100cm, fixada com 01 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintado com tinta esmalte sintético e atrás das placas deverá ter 01 travessa de madeira ou metálica o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município. **MARCA PROPRIA.** | Unid. | 40 | 457,00 | 18.280,00 |
| 7 | Placa para sinalização vertical, nomenclatura de Ruas do perímetro urbano de Bom Sucesso do Sucesso do Sul, cada suporte (tubo) servirá de apoio para duas placas (duas chapas indicando o nome das Ruas) ou seja, serão 02 chapas para cada suporte, as placas terão como dimensões de 45x25cm, chapa galvanizada 18 mm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2", parede 155, comprimento de 3,0 metros, o tubo deverá ser tampado o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 40 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, que reveste toda a chapa, nos dois lados e sem emendas, instalada no perímetro urbano do Município, as descrições serão fornecidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul. **MARCA PROPRIA.** | Unid. | 400 | 240,99 | 96.396,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** | **R$ 168.416,00** |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**

**R$ 168.416,00**
**(Cento e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais)**

Bom Sucesso do Sul, 13 de Julho de 2022.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**
Prefeito Municipal

---

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022**
**CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELLI - EPP**
**CNPJ: 12.144.365/0001-79**
**Cláusula Primeira – Dos Preços**

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição dos itens relacionados, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNIT. (R$) | NOVO VALOR COM REAJUSTE (R$) |
|---|---|---|---|
| 8 | **Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem. | 12,70 | 17,50 |
| 29 | **Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data **de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento.** | 15,80 | 18,22 |
| 31 | **Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias. | 6,07 | 6,65 |
| 32 | **Leite ultrapasteurizado (UHT)**: de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias. | 4,60 | 6,84 |
| 33 | **Manteiga Exta Sem Sal:** de 1º qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem original de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Sugestão de marca: Batavo, Frimesa. | 8,50 | 10,41 |

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2022
**Nilson Antonio Feversani** Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**
**PROTOCOLO 2022/06/289394**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86

**CONTRATADA:** DAGNELDO ANTONIO COLOMBELLI 699764875068
CNPJ nº 20.586.963/0001-26

**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados relativos à gravação de um CD destinado às apresentações do Natal de Luz do Município de Bom Sucesso do Sul edição 2022, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2022, onde a contratada deverá:
- Fazer produção, arranjos e gravação de instrumentos musicais para 15 faixas musicais,
- Captação e edição das vozes de coral infantil e vozes solos;
- Mixagem e masterização com cópia para 2 CDs no formato wave;

**VALOR**: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

**VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1239.

**JUSTIFICATIVA:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 13 de julho de 2022.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022**
**PROTOCOLO 2022/07/289467**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

**CONTRATADA:** **ADONAI MERCADO EIRELI**
CNPJ nº 03.579.204/0001-17

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa responsável com exclusividade comercial de produto, visando fornecimento de aplicativos para as mesas digitais utilizadas nas escolas municipais, conforme descritivo abaixo:

| Item | Especificação | Quant | Preço Unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | **APLICATIVOS EDUCAÇÃO INFANTIL** | | |
| | Desenho Livre | 1 | R$ 600,00 |
| | Pintura | 1 | R$ 600,00 |
| | Central de Atividades | 1 | R$ 600,00 |
| | Ariê Detetive | 1 | R$ 600,00 |
| | Quebra-cabeça | 1 | R$ 600,00 |
| | Magicademia - Poção Mágica | 1 | R$ 600,00 |
| 2 | **APLICATIVOS ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| | Mistério dos Sonhos | 1 | R$ 600,00 |
| | Guardiões do Mundo | 1 | R$ 600,00 |
| | Lab Boom | 1 | R$ 600,00 |
| | Dux Math | 1 | R$ 600,00 |
| | Bosc-in | 1 | R$ 600,00 |
| | Futebol de Tampinhas | 1 | R$ 600,00 |
| | A Liga do Tempo | 1 | R$ 600,00 |
| | Central de Atividade | 1 | R$ 600,00 |
| | Alfabeto | 1 | R$ 600,00 |
| | | | **VALOR TOTAL R$ 9.000,00** |

**VALOR**: **R$** 9.000,00(nove mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 852.

**JUSTIFICATIVA:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

Bom Sucesso do Sul, 13 de julho de 2022.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JUNHO DE 2022**

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

●**Ato nº 29, de 03 de junho de 2022 – Beneficiário:** José Renato Moneiro do Rosário. **Matrícula:** 1136-3/1. **Data de saída:** 07/06/2022. **Data de retorno:** 10/06/2022. **Local de deslocamento:** Foz do Iguaçu - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do "I Simpósio IGAM/PR – Implantação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos municípios" realizado pelo IGAM/PR nos dias 07 a 10 de junho de 2022 em Foz do Iguaçu/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária).**Valor concedido:** R$ 1.265,18.

●**Ato n° 30, de 03 de maio de 2022 – Beneficiário:** Luciano Beltrame. **Matrícula:** 1160-6/1. **Data de saída:** 07/06/2022. **Data de retorno:** 10/06/2022. **Local de deslocamento:** Foz do Iguaçu - PR. **Finalidade da viagem: :** Participar do "I Simpósio IGAM/PR – Implantação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos municípios" realizado pelo IGAM/PR nos dias 07 a 10 de junho de 2022 em Foz do Iguaçu/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.265,18.

●**Ato n° 31, de 03 de junho de 2022 – Beneficiário:** Rodrigo Sartor Mayer. **Matrícula:** 1263-7/1. **Data de saída:** 07/06/2022. **Data de retorno:** 10/06/2022. **Local de deslocamento:** Foz do Iguaçu - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do "I Simpósio IGAM/PR – Implantação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos municípios" realizado pelo IGAM/PR nos dias 07 a 10 de junho de 2022 em Foz do Iguaçu/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.265,18.

●**Ato n° 32, de 03 de junho de 2022 – Beneficiário:** Ronaldo Roldão. **Matrícula:** 1182-7/1. **Data de saída:** 07/06/2022. **Data de retorno:** 10/06/2022. **Local de deslocamento:** Foz do Iguaçu - PR. **Finalidade da viagem: :** Participar do "I Simpósio IGAM/PR – Implantação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos municípios" realizado pelo IGAM/PR nos dias 07 a 10 de junho de 2022 em Foz do Iguaçu/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.265,18.

**Ato n° 33, de 07 de junho de 2022 – Beneficiário:** Ana Paula Gonçalves Vieira. **Matrícula:** 1294-7/1. **Data de saída:** 08/06/2022. **Data de retorno:** 10/06/2022. **Local de deslocamento:** Itu - SP. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião na Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Itu/SP para conhecer a respeito do projeto "Vaca Mecânica". **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 903,70.

**Ato nº 34, de 07 de junho de 2022 – Beneficiário:** Thania Maria Caminski Gehlen. **Matrícula:** 1276-9/1. **Data de saída:** 08/06/2022. **Data de retorno:** 10/06/2022. **Local de deslocamento:** Itu - SP. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião na Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Itu/SP para conhecer a respeito do projeto "Vaca Mecânica". **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 903,70.

Pato Branco, 1º de Julho de 2022.

**Claudemir Zanco – Presidente**

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 195/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 89/2022 - PROCESSO Nº 260/2022.**
**PARTES**: Município de Pato Branco,CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Guilherme Valenza Manocchio*** – **EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.170.773/0001-96. **OBJETO:** Capacitação em Natação, Natação em Águas Abertas, Equipes de Natação, Triathlon, Ciclismo e Corridas, palestra motivacional e atividades práticas com Guilherme Manocchio, destinado aos servidores, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VALOR:** R$ 5.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 90 dias. Pato Branco, 12 de Julho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Guilherme Valenza Manocchio – Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO E FORNECIMENTO DE ÁRVORES DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2022 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO E FORNECIMENTO DE ÁRVORES DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA",** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital".

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do dia 27 de julho de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 09h01min do dia 27 de julho de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO E FORNECIMENTO DE ÁRVORES DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA",** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital".

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**II - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se nos itens 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**2.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:**

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam bens/serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado de Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição/contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as aquisições/contratações dos produtos/serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado do fornecimento/contratação e consequentemente do seu pagamento.

2.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**III - DO VALOR MÁXIMO**

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os produtos objeto da presente licitação é de **R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, **não podendo ultrapassá-lo**, sob pena de desclassificação.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas, cooperativas e físicas (produtor rural), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

a) As que não se enquadrem como MEI, ME, EPP, cooperativa ou produtor rural, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

**V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**VI - DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital. **(PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA).**
b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006; **(SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA).**
c) CADPRO, documento emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município sede do licitante. **(SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA).**
d) Declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III). **(PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA).**
e) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
f) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial/ou contrato social ou da repartição competente ou contrato social, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

**6.5. Para pessoa física (produtor rural), é obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais o CADPRO, e declaração de enquadramento nos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a proponente será automaticamente eliminada do certame.**

**6.6. Serão aceitas propostas via postal.**

6.7. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

**VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:**

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**
**Pregão Presencial n° 61/2022**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO E FORNECIMENTO DE ÁRVORES DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**
**Empresa:**
**CNPJ:**
**Cidade:**
**Estado:**
**CEP:**
**Telefone:**
**E-mail:**
**Data da Abertura:** **27 de julho de 2022.**
**Horário de Abertura:** **09:01 horas.**

**Envelope nº 02 – Habilitação**
**Pregão Presencial n° 61/2022**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO E FORNECIMENTO DE ÁRVORES DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**
**Empresa:**
**CNPJ:**
**Cidade:**
**Estado:**
**CEP:**
**Telefone:**
**E-mail:**
**Data da Abertura:** **27 de julho de 2022.**
**Horário de Abertura:** **09:01 horas.**

**VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.
**9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.**
9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
b) Número do Pregão;
c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde

com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
f) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item e total do item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. **A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para os itens e atende integralmente o descritivo do edital**, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

**9.11. Disposições gerais referentes às propostas:**
9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

**10.1.1. Da Habilitação Jurídica**:
a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

**10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

**10.1.3. Das Declarações:**

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

**OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

**10.1.4. Da Habilitação para Pessoa Física**:

a) Cópia de documento de Identidade e CPF (autenticada em cartório ou neste Município).

b) Certidão de inscrição no cadastro de Produtor Rural CAD/PRO, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município sede da licitante.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

d) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.
**11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do ITEM.**
11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.
11.6.4. Após o encerramento dos lances dos Itens, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e

2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.
11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.
11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.
11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

**XII – DOS RECURSOS**

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contado, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**.**

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

**XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
14.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

14.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

14.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

**XV – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**XVI – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

16.1. Do prazo, condições de execução e critério de aceitação do produtos, estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**XIX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃOE URBANISMO**
**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 08/02 | 000 | 2.057 | Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057 | 464 | 2263 | 3.3.90.30.24 |

**XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

**XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

**XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO**

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**XXV – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
a) Advertência.
b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
d) Declaração de inidoneidade.
26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 27.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços entregues.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço ou produto contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados/entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento dos serviços/produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.
Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
Anexo IV – Modelo de procuração.
Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.
Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços.
Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2022.

_____
Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas de madeira de eucalipto e fornecimento de árvores de eucalipto a fim de atender a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

| ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$ | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 120,00 | M³ | 17615 | PRANCHA DE EUCALIPTO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO | 1.225,00 | 147.000,00 |
| 2 | 60,00 | UN | 15989 | ARVORE DE EUCALIPTO, ESPECIE DUNNII, MEDINDO NO MINIMO 22 METROS DE COMPRIMENTO E 80 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE | 1.675,00 | 100.500,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS** | | | | | | **247.500,00** |

**(Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**

**2. Justificativa:**
2.1. A aquisição de pranchas de madeira se faz necessária para atender a demanda junto à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, na construção, manutenção e conservação das pontes existentes na malha viária rural, que necessitam ser construídas, recuperadas ou reformadas, as quais são danificadas pela ação do tempo de uso e também por estragos causados por intempéries climáticas, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.
2.2. A reforma das pontes é de extrema necessidade para o município, proporcionando melhores condições e maior segurança para o tráfego nas estradas municipais, nestas obras é utilizado o eucalipto como componente, sendo assim a necessidade da aquisição dos mesmos. Considerando que por uma questão de atenção aos agricultores, as pontes precisam de manutenção para o escoamento da produção agrícola.

**3. Justificativa da Quantidade Estimada:**
3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

**4. Avaliação do Custo:**
4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

**5. Dos critérios:**
5.1. **Da modalidade:** Pregão
5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.
5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério ***"MENOR PREÇO POR ITEM"***, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

**6. Licitação para Ampla Concorrência:**
6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
6.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

**7. Obrigações do Contratante:**
7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**8. Obrigações da Detentora:**
8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

**9. Da Subcontratação**
9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

**10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:**
10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas.
10.2. A Detentora deverá realizar a entrega das pranchas de eucalipto (Item 01) em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
10.3. O corte, retirada e transporte das árvores de eucalipto (Item 02) deverão ser realizados em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e serão de responsabilidade da Contratante, desde que o local de retirada das árvores seja no município de Coronel Vivida, caso o local de retirada seja em outro município a responsabilidade do corte, retirada e transporte das árvores será da Detentora.
10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
10.5. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo localizado na Rua Primo Zeni, 1035, Bairro Schiavini – Coronel Vivida PR.
10.6. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
10.8.1. **Recebimento provisório**: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a

integridade das embalagens, lacres, etc.
10.8.2. **Recebimento definitivo**: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.
10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

**11. Forma de Pagamento:**
11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.
11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
11.3. Em se tratando de Produtor Rural a nota de produtor rural deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número do pregão, e número da nota de empenho. Não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme
11.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**12. Prazo de Vigência:**
12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13. Dotação Orçamentária:**
13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**14. Anticorrupção:**
14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei

Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15. Gestor e Fiscal:**
15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
15. 2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
15.3. A administração indica como fiscal, Luís Carlos de Farias. Decreto nº 7.481.

**Declaração do Gestor e Fiscal**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Mauro Busanello**
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

**Luís Carlos de Farias**
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2022.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls_____

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**
**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
***(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)***

**Ao**
**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Ao**
**Município de Coronel Vivida – PR**
**Pregão Presencial nº 61/2022**

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 61/2022**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 28, SUBITEM 28.18 DESTE EDITAL.**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

**Ao**
**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

**I -** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II -** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III -** Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV -** Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V -** Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA (DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII**

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 – DECLARAÇÃO**
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx,** portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO E FORNECIMENTO DE ÁRVORES DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**
A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO E FORNECIMENTO DE ÁRVORES DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 202x.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**
Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos serviços e fornecimento dos produtos e consequentemente do seu pagamento.
Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.
Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**
Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.
Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**
Das condições da aceitação dos produtos, prazos e local estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**
As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**
As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO**
A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**
Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃOE URBANISMO**
**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 08/02 | 000 | 2.057 | Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057 | 464 | 2263 | 3.3.90.30.24 |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**
Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**
As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**
Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
a) Advertência.
b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
d) Declaração de inidoneidade.
I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 61/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**
A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

..... .....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE DETENTORA

Testemunhas:

..... .....

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA**

1. Como baixar o programa?
Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - "download kit-proposta"

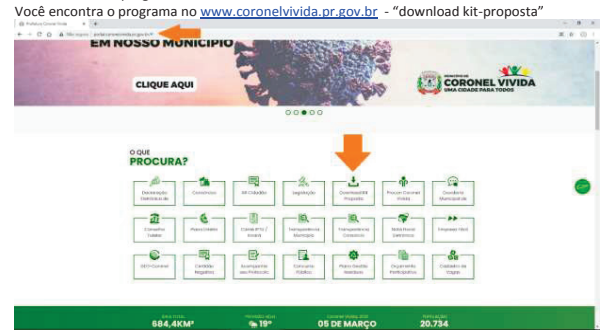


2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.
DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no DISCO C do computador.
DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:
https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

**COMO USAR O KIT PROPOSTA**
1. Abrir o programa em seu computador:

2. Ao abrir o programa é necessário "iniciar cotação":

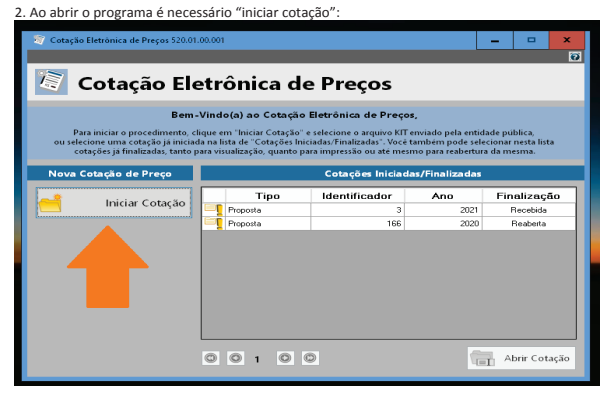


3. Ao clicar em "iniciar cotação" você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (*o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):*

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:
a) Valor unitário
b) Prazo de execução
c) Validade da proposta
d) Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

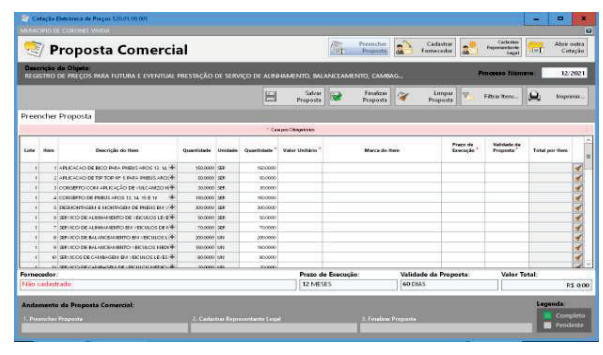


**ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na "vassoura" que se encontra no final da linha do item.**

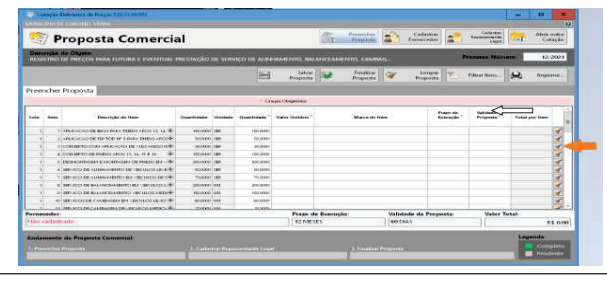

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário "SALVAR PROPOSTA":

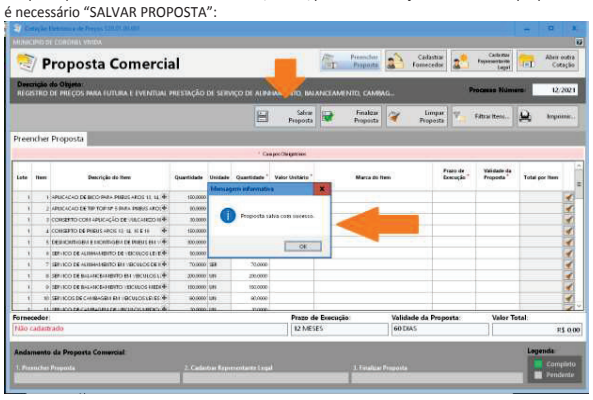


6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

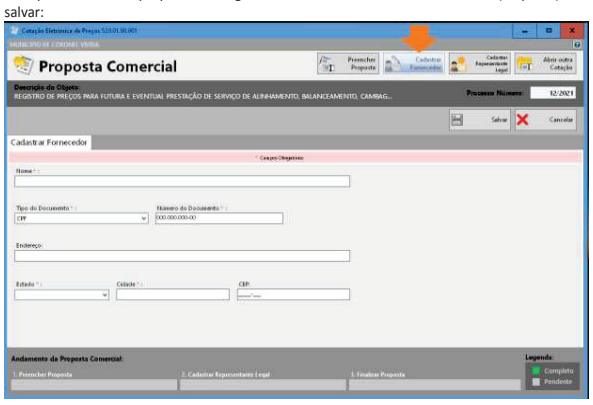


7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

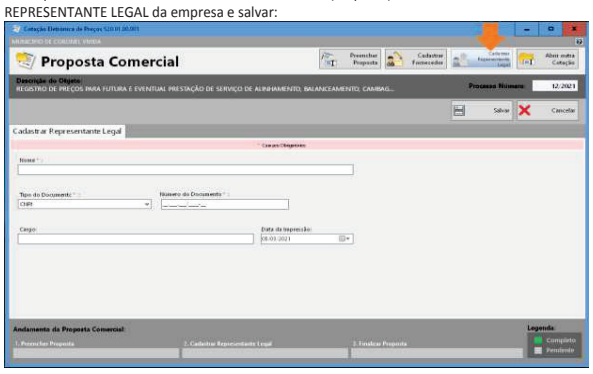


8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela "preencher proposta" e FINALIZAR PROPOSTA:

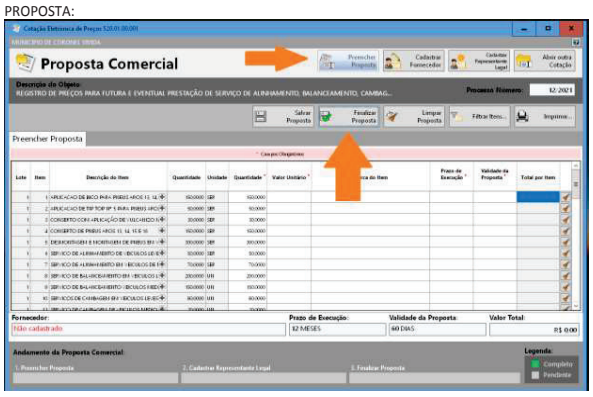


9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:

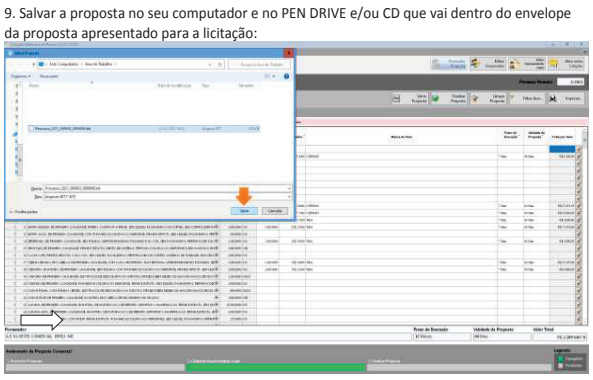

10. Imprimir proposta:

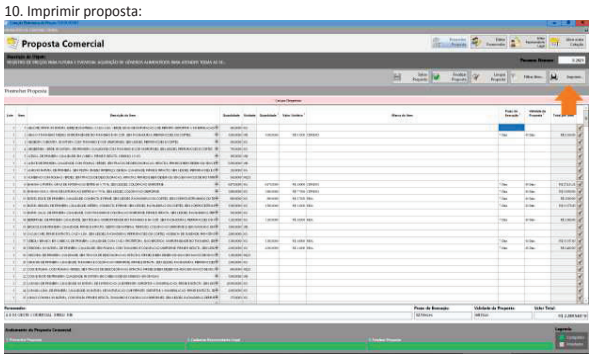


** Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.*
**O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.*

**Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná**
**Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**CNPJ: 76.995.463/0001-00**
**Rua Barão de Capanema, 134**
**C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nr.: 42/2022 - PE**

**Processo Administrativo: 89/2022**
**Processo de Licitação: 89/2022**
**Data do Processo: 15/06/2022**

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 89/2022
b ) Licitação Nr.: 42/2022-PE
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação:
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 005372 - AUTO POSTO TROPICAL LTDA. | 2 | 0,0000 | 2.277.900,00 |
| - 003959 - MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 2 | 0,0000 | 513.200,00 |
| | 4 | | 2.791.100,00 |

MARCIANO VOTTRI
PREFEITO MUNICIPAL

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**CNPJ: 76.995.463/0001-00**
**Rua Barão de Capanema, 134**
**C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nr.: 42/2022 - PE**

**Processo Administrativo: 89/2022**
**Processo de Licitação: 89/2022**
**Data do Processo: 15/06/2022**

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16), 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (32), 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (33), 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (49), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (89), 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (116), 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (135), 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (136), 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (137), 2.040.3.3.90.30.00.00.00.00 (165), 2.040.3.3.90.30.00.00.00.00 (166), 2.040.3.3.90.30.00.00.00.00 (167), 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (179), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (198), 2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (205), 2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (248), 6.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (271), 6.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (280), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (321), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (322), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (323), 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (337), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (350), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (351), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (353), 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 (363), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (375), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (399), 2.040.3.3.90.30.00.00.00.00 (414), 2.040.3.3.90.30.00.00.00.00 (415), 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (417), 2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (420), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (481), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (482), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (483), 2.040.3.3.90.30.00.00.00.00 (491), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (503)

MARCIANO VOTTRI
PREFEITO MUNICIPAL